

LEI MUNICIPAL N.º 2.940/2013

Autoriza o Município de Selbach-RS a conceder reposição salarial e aumento real a todos os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach/RS.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal, que naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 01 de 09 de maio de 2013.

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Selbach/RS, autorizado pela presente Lei conceder reposição salarial a todos os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach/RS, na ordem de 6,99 % (seis vírgula noventa e nove por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC- Abril 2012 a Março 2013) – Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE) e ainda 1,01% (um vírgula um por cento) a título de aumento real, totalizando assim 8% (oito por cento).

Art. 2º. Esta Lei terá efeito, a contar do dia 1º de maio de 2013.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de maio de 2013.

SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 10.05.2013

Vanderlei Kuhn
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento